



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 53/2025**

**INEXIGIBILIDADE**

**PGEA Nº 20.02.0800.0000839/2025-82**

**1. DO OBJETO**

1.1. O Termo de Referência trata da contratação da empresa IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, CNPJ: 43.217.850/0001-59 para:

a) Assinatura anual da **Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária**, publicada pela **IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.**, que abrange os 12 (doze) fascículos anuais, sendo um fascículo por mês, contados a partir da assinatura do contrato, na versão impressa, e inclui o acesso à versão online da Revista, permitindo a consulta aos números anteriores já publicados.

b) Assinatura anual do **SínteseNet Jurídico**, portal de conteúdo jurídico, repositório autorizado do STF, STJ e TST. Atualizado diariamente por um conselho editorial do Portal. Quantidade de usuários: 01 (um). Nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                      | CATSER | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. | VALOR TOTAL DA ASSINATURA |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|--------|---------------------------|
| 1                  | Assinatura anual do periódico <b>Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária</b> , referente aos 12 (doze) fascículos anuais, sendo um fascículo por mês, em formato impresso, incluindo o acesso à versão online da revista. | 23108  | Assinatura              | 1      | R\$ 1.600,00              |
| 2                  | Assinatura anual do portal <b>SínteseNet – Portal de Conteúdo Jurídico</b> . 01 (um) usuário.                                                                                                                                  | 23108  | Assinatura              | 1      | R\$ 1.390,00              |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                |        |                         |        | <b>R\$ 2.990,00</b>       |

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A demanda do Setor de Biblioteca da PRT-8ª Região tem por objetivo proporcionar o acesso às informações relevantes e, entre elas, o acesso a doutrina e ao conteúdo jurídico de qualidade, atualizado constantemente, a fim de embasar decisões, pareceres e atividades desenvolvidas no Órgão.

2.2. Atualmente, a Biblioteca da PRT-8ª Região caracteriza-se como “híbrida”, ou seja, possui um acervo composto por obras impressas e digitais. A aquisição de periódicos é imprescindível para complementar o conteúdo publicado nos livros e, também, nos acervos digitais.

2.3. Dessa forma, propomos a assinatura da Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária, repositório autorizado do TST, STF, STJ e Tribunais Regionais Federais das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões, constituindo-se referência para estudo e aprofundamento dos temas relevantes na área trabalhista e previdenciária. Seu conteúdo inclui doutrina, jurisprudência, acórdãos na íntegra, resenhas legislativas e ementário de jurisprudência.



### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. A contratação tem fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas e regulamentos correlatos.
- 3.2. **A contratação se dará por inexigibilidade com fundamentação legal amparada no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara de Comércio, Indústria e Serviços do Brasil – CISBRA. A referida Declaração está juntada aos autos deste PGEA.**
- 3.3. A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico do Ministério Público do Trabalho de 2023-2030, quais sejam, o Objetivo Estratégico nº. 17: “Promover a gestão e a disseminação do conhecimento com vistas à excelência profissional e à promoção da atuação do MPT” (OE17 – Portaria n. 479, de 28/3/2023, publicada no BS Eletrônico 62/2023, de 30/03/2023, pág. 2-7).
- 3.4. A despesa foi incluída no Planejamento de Contratações Anual (PCA), na forma dos artigos 12, inciso VII e 18, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/21.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Serão adquiridos doze fascículos impressos da Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária, com periodicidade mensal, assim como acesso online ao conteúdo já publicado em fascículos anteriores.
- 4.2. O periódico estará disponível para leitura na Biblioteca da PRT 8ª, assim como toda a sua coleção, a qual está indexada e acessível para consulta por meio da intranet da PGT no endereço: <https://biblioteca.mpt.mp.br/>
- 4.3. Cópias dos artigos poderão ser solicitadas pelos usuários da Biblioteca que as fornecerá, preferencialmente, em formato digital, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que consolida a legislação de direitos autorais.
- 4.4. A Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária possui uma estrutura editorial dividida em duas partes: uma seção fixa e outra especial. A seção fixa inclui doutrina, ementário e íntegras. A seção especial trata de temas da atualidade, analisados por determinado autor em artigos curtos ou comentários; inclui artigos escritos por procuradores federais ou estaduais, abordando temas de grande relevância no meio jurídico; contém um determinado entendimento jurisprudencial ou de uma norma, debatido em artigos técnicos por autores que representam diferentes segmentos do meio jurídico; engloba textos desenvolvidos por profissionais de outras ciências afetas ao mundo jurídico; além de jurisprudência comentada; acompanhamento de posicionamentos jurisprudenciais divergentes; ementas; orientações práticas e modelos de peças processuais.
- 4.5. Integram o comitê técnico e o conselho editorial da revista renomados doutrinadores do país tais como Enoque Ribeiro dos Santos, Gustavo Filipe Barbosa Garcia, Maurício Godinho Delgado, Sérgio Pinto Martins, Thereza Christina Nahas, entre outros.
- 4.6. O SínteseNet é um portal jurídico da IOB que oferece conteúdo atualizado e de qualidade para profissionais de advocacia, faculdades de Direito e departamentos jurídicos.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. SUSTENTABILIDADE



5.1.1. Quando compatível, a Contratada deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável do Ministério Público do Trabalho, em consonância com os arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

## 5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. É **vedada** a subcontratação do objeto.

## 6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A contratação será por inexigibilidade, tendo em vista a comprovação de fornecimento exclusivo, com fundamentação legal amparada no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a execução dos serviços, será firmado EMPENHO entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, estabelecendo os direitos e as obrigações das partes.

7.2. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável nos termos da lei.

7.3. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade mínima anual, tomando-se por base a data de apresentação da proposta de preços, pela variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou, no caso de sua descontinuidade, outro índice que venha a ser adotado pelo Poder Público para essa finalidade.

7.4. O reajuste, quando requerido pela CONTRATADA, deverá ser instruído estritamente nos termos do art. 25, § 7º e § 8º, I, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

7.5. O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os exemplares deverão ser entregues no **Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho – 8ª Região, situado no: Governador José Malcher, nº 652, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66040-282.** A entrega deve ser realizada em dia e horário de expediente da Sede da PRT-8ª Região: 08h00 às 15h00 de segunda a sexta-feira.

8.2. Os exemplares deverão ser entregues mensalmente, um por mês, contados a partir da assinatura do contrato, até o último dia do mês subsequente ao mês de referência do fascículo.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes à formação do preço.
- II. Executar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, cumprindo a legislação em vigor pertinente, as recomendações de boas práticas e as normas técnicas.



- III. Executar o objeto diretamente, responsabilizando-se integral e exclusivamente pela qualidade, apresentação e perfeição do objeto.
- IV. Observar e cumprir rigorosamente a legislação que regulamenta a atividade.
- V. Executar com perfeição, eficiência e qualidade técnica o objeto, observando o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência.
- VI. Comunicar à Contratante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução do objeto dentro do prazo previsto, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade pela inobservância dos prazos, salvo justo motivo comprovado, caso fortuito ou força maior.
- VII. Manter a Contratante informada sobre eventuais mudanças de endereço, telefone e *e-mail*.
- VIII. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros por atos de dolo ou culpa provenientes da execução dos serviços.
- IX. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
- XI. Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela Contratante.
- XII. Comunicar, no menor prazo possível, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

9.2. É vedado à **CONTRATADA**:

- I. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Trabalho, sob pena de rescisão contratual.
- II. Utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante.
- III. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- IV. Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.
- V. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do MPT;

9.3. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido, desde que atendidas as condições de execução pactuadas e de que inexistam obrigações pendentes.



- II. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- III. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.
- IV. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso do representante ou preposto da Contratada ao local de reuniões, desde que devidamente identificado e acompanhado por representante da Contratante.
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento/serviço.
- VI. Emitir o aceite do objeto contratado após a verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada.
- VII. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- VIII. Anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas à execução do objeto.
- IX. Não permitir a execução do objeto em desacordo com as obrigações assumidas.
- X. Fazer cumprir as disposições do Termo de Referência.
- XI. Manter atualizados os dados dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.
- XII. Garantir uma comunicação eficiente com a Contratada.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento.
- 10.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por equipe especialmente designada, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria PGT/MPT nº 1019/2024, competindo-lhe, dentre outras atividades:
  - I. Fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas.
  - II. Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.
  - III. Determinar providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
  - IV. Sugerir que seja sustado o pagamento das notas fiscais/faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA das suas obrigações constantes do contrato.
  - V. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 10.3. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade



integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos serviços/fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

- 10.4. A Contratada submete-se integralmente a todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
- 10.5. A comunicação ocorrerá, em regra, por meio eletrônico, valendo a expedição eletrônica como meio oficial de comunicação da Contratante para todos os efeitos legais.
- 10.6. É dever da Contratada manter atualizado o seu cadastrado perante a Contratante e indicar endereço eletrônico válido durante toda a vigência da relação contratual.

## 11. DO RECEBIMENTO

- 11.1. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido da seguinte forma:
  - I. **Provisoriamente**, em até **1 (um) dia útil**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
  - II. **Definitivamente**, em até **5 (cinco) dias úteis**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 11.3. Caso o objeto não seja compatível com as especificações solicitadas, a Contratada deverá proceder à sua correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 11.5. Se, após o recebimento provisório, a fiscalização constatar que os serviços estão sendo executados em desacordo com o solicitado, fora das especificações ou incompletos, a Contratada será notificada para a correção dos erros apontados, independente de aplicação de sanções cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, mediante depósito bancário na conta corrente indicada, por intermédio de ordem bancária.
- 12.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura/Fatura exclusivamente através de peticionamento no Sistema de Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>. Não serão aceitas Notas Fiscais/Faturas protocoladas por outros canais.



12.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada ensejará a prorrogação automática do prazo de pagamento.

### 13. DAS SANÇÕES

13.1. As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas em consonância com o previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. Aplicam-se ainda as disposições contidas na PORTARIA PGR 178/2023, bem como na Instrução Normativa PGT/DG nº 2/2024.

### 14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Trabalho, cuja natureza da despesa é 3.3.90.39.01 (assinaturas de periódicos e anuidades).

14.2. Estima-se que o valor total do contrato será de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), aplicados da seguinte forma:

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                      | CATSER | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. | VALOR TOTAL DA ASSINATURA |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|--------|---------------------------|
| 1           | Assinatura anual do periódico <b>Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária</b> , referente aos 12 (doze) fascículos anuais, sendo um fascículo por mês, em formato impresso, incluindo o acesso à versão online da revista. | 23108  | Assinatura              | 1      | R\$ 1.600,00              |
| 2           | Assinatura anual do portal <b>Síntesenet</b> – Portal de Conteúdo Jurídico. 01 (um) usuário.                                                                                                                                   | 23108  | Assinatura              | 1      | R\$ 1.390,00              |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                |        |                         |        | <b>R\$ 2.990,00</b>       |

14.3. A previsão de custo constante deste Termo de Referência foi incluída no PCA de 2025 sob o nº 28333, categoria “Manutenção Básica”, subcategoria “Serviços Autorizados/Vigentes”.

### 15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Trabalho para exercício de 2025.

### 16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº13.709/2021)

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 3 (três) dias úteis qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

Belém (PA), 14 de novembro de 2025

*Assinado eletronicamente*  
IVÂNIA DA SILVA UCHÔA  
**Seção de Biblioteca**  
**PRT-8ª REGIÃO**

*Assinado eletronicamente*  
DIEGO LEAL COELHO  
**Seção de Licitações e Compras**  
**PRT-8ª REGIÃO**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **20.02.0800.0000839/2025-82 Projeto Básico/Termo de Referência nº 000053.2025**

---

Signatário(a): **DIEGO LEAL COELHO**

Data e Hora: **14/11/2025 14:20:08**

Assinado com login e senha

---

Signatário(a): **IVANIA DA SILVA UCHÔA**

Data e Hora: **14/11/2025 14:23:32**

Assinado com login e senha

---

Endereço para verificação do documento original: [https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida\\_assinatura.php?m=2&id=13823715&ca=K7U3HYJW4VPVD1MS](https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=13823715&ca=K7U3HYJW4VPVD1MS)